



Município de Sorocaba



12 de junho de 2024



Ano: 32 / Número: 3.491

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

RESOLUÇÃO Funserv nº 013/2024

Fabio Salun Silva, Presidente da Funserv – Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Capítulo IV – Do Procedimento Disciplinar, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o artigo 177, da Lei Municipal nº 3.800, de 02 de dezembro de 1991, aplicando-se por analogia todos os termos, especialmente aqueles aplicáveis à Autarquia, os seguintes servidores públicos municipais da Funserv:

- I - Julgador: Airlene de Souza Elias
- II - Denunciante: Jessica de Camargo Almeida
- III - Defensor: Ronaldo Soares da Rosa
- IV- Membros Suplentes: Lucas Gabriel dos Santos Leite
Natali Emanuele Moura

Parágrafo único - No caso de impedimento ou suspeição, o Membro Suplente assumirá as funções do respectivo titular.

Art. 2º Em caso de impedimento ou suspeição do Presidente da Funserv para o exercício das atribuições e competências no Processo Administrativo Disciplinar, previstas na Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, fica nomeado, como substituto, o Presidente do Conselho Administrativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SALUN SILVA - Presidente

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

NOTIFICAÇÃO SEMA 3/2024

COOPERATIVA DE TRABALHO SOCIAL DE EGRESSOS, FAMILIARES DE EGRESSOS E DE REEDUCANDOS DE SOROCABA E REGIÃO - COOPERESO
CNPJ: 06.296.945/0001-89
VALOR DA EMENDA IMPOSITIVA/2024: R\$ 45.000,00

Considerando às disposições na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 26.317/2021 prevê a necessidade de entrega do Plano de Trabalho, com todos os requisitos exigidos na presente lei.

Notificamos a COOPERATIVA DE TRABALHO SOCIAL DE EGRESSOS, FAMILIARES DE EGRESSOS E DE REEDUCANDOS DE SOROCABA E REGIÃO - COOPERESO, para que até 17/06/24 atenda as exigências do ofício supramencionado, complementando as informações inerentes ao Plano de Trabalho para execução de serviço de oficina de treinamento para separação e reaproveitamento de resíduos recicláveis.

Em caso de entrega parcial dos documentos, ou da ausência de providências advertimos que a COOPERESO corre o risco de não haver tempo hábil para assinatura do Termo de Fomento, dentro do prazo legal.

Juliana Costa Martins Fernandes
Divisão de Administração e Orçamento
(Em Substituição)

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SEGOV

Secretaria de Governo

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor

PROCON Sorocaba

Edital nº 072/2024

A Superintendente do Procon Municipal de Sorocaba, por este edital, notifica o fornecedor e consumidor abaixo relacionados da decisão proferida acerca da manifestação constante da respectiva reclamação individual abaixo relacionada, adotando como fundamentos os pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica desta Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Sorocaba.

Trata-se de manifestação tempestiva/intempestiva em face da decisão administrativa proferida pelo Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor que determinou a finalização da reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

A manifestação atende ao requisito formal de admissibilidade, pelo qual é acolhido, porém desprovido no mérito.

Isto posto, NÃO RECONHEÇO a referida manifestação como recurso administrativo do art. 49 do Decreto Municipal nº 24.078/2018, mantendo a decisão da reclamação da forma como fora efetivada (reclamação Fundamentada Não Atendida).

FA nº.: 35-019.006.23-0042778

Consumidor(a): JERONIMO FRANCISCO ALVES

Fornecedor: AGIBANK FINANCEIRA S.A.

CNPJ nº: 13.660.104/0001-74

Decisão: Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Sorocaba, 12 de junho de 2024.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON Sorocaba/SP



PREFEITURA DE SOROCABA
SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Av. Antonio Carlos Comitre, nº 330/331, P.Q. Campolim, CEP 18047-620
Telefone (Central de Atendimento): disque 151

Edital nº 02/2024 – COMDECON

O COMDECON, instituído pela Lei Municipal n.º 11.648/2017, através deste edital, convoca os membros abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 23.657/2015, a comparecerem à Avenida Antônio Carlos Comitre, 330 – Parque Campolim, no dia 28/06/2024 as 16h e 00 min., oportunidade em que ocorrerá a 41ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

MEMBRO
CRISTIANE BONITO RODRIGUES
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
VERGILIO APARECIDO CASTRO
ANDRESSA DE MELO SILVA
FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA MELO LAMANO
NILTON SILVA CEZAR JUNIOR
CAMILA SIGNORINI CARDOSO
RUBIA ALEXANDRA GAIDUKAS
MARCIA DE LUZIA CUTER

Sorocaba, 11 de março de 2024.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES
Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE GOVERNO Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP Edital nº 070.2024

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõe o Art. 7º do Decreto Municipal nº 23.483/18.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ADVOGADO	DECISÃO
1752/2023	18.513.732 GEAZI RODRIGUES	18.513.732/0001-40	-	Considerando a intempestividade da defesa apresentada, decidido pelo não reconhecimento desta, restando mantida a penalidade de multa.
1844/2023	AMERICANAS S.A. – EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.776.574/0694-31	Dra. Maria Victoria Santos Costa OAB/RJ 49.600	Considerando a intempestividade da defesa apresentada, decidido pelo não reconhecimento desta, restando mantida a penalidade de multa.

Sorocaba, 12 de junho de 2024.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES
Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP